DECRETO Nº 4179, de 09 de novembro de 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE IMOBILIÁRIA MANOA LTDA LOCALIZADOS NO BAIRRO CENTENÁRIO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, juntamente com o art. 5º, "i", §§ 1º e 2º e o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que foi apurada a necessidade de utilização da área a seguir descrita para alargamento da Rua A localizada no entorno do Estádio Joaquim Henrique Nogueira - Arena do Jacaré para melhorias no tráfego local, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, parte dos lotes 04, 05 e 06 da quadra 33, situada no loteamento denominado Bairro Centenário, de propriedade de Imobiliária Manoa Ltda., medindo 158,89m2 (cento e cinquenta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), a seguir descrita:

I - lote 04B medindo 33,41m² com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 32,00 metros confrontando com a Rua A, fundo com extensão de 33,29 metros confrontando com o lote 4A remanescente e lado direito com extensão de 2,22 metros confrontando com o lote 05B (área desapropriada e a desmembrar);

II - lote 05B medindo 45,53m² com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 16,00 metros confrontando com a Rua A, fundo com extensão de 16,52 metros confrontando com o lote 05A, lado direito com extensão de 4,00 metros confrontando com o lote 06B (área desapropriada e a desmembrar) e lado esquerdo com extensão de 2,22 metros confrontando com o lote 04B (área desapropriada e a desmembrar);

III - lote 06B medindo 79,95m2 com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 16,00 metros confrontando com a Rua A, fundo com extensão de 19,17 metros confrontando com o lote 06A (área remanescente), lado direito com extensão de 9,78 metros confrontando com a Avenida Dom Pedro I e lado esquerdo com extensão de 4,00 metros confrontando com o lote 5B (área desapropriada e a desmembrar);Art. 2º A planta de localização, o memorial descritivo da área desapropriada e a Certidão de Registro de Imóveis fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de novembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO CAMPOLINA PAIVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município